



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

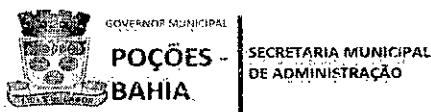
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2025

OBJETO: Termo de Rescisão/Distrato Amigável do Contrato Administrativo nº 239/2024.

AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2025, autuo os documentos que adiante sevê:

Oto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**OFÍCIO DA SECRETARIA
SOLICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – BAHIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ: 15.364.207/40001-12

Rua da Itália, 58.Centro , CEP: 45.260-000

E-mail:acaosocial_pocoess@yahoo.com.br Fone: (77)3431-3668



Poções, 13 de fevereiro de 2025.

PA 036 - 2023
13-02
Ofício n°.: 49 FMAS/SMAS - 2025

Ao

Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Poções – BA.

Assunto: **Solicitação de Termo de Rescisão Amigável do contrato n°.: 239/2024.**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente informar que a Sra. LARISSA SANTOS SOUSA, entregou Declaração de Desligamento de Função para que a mesma seja descredenciada do Credenciamento n°.: 17/2023, em virtude da nomeação a função de Coordenadora do CRAS. Com isso solicito Termo de Rescisão Amigável do contrato n°.: 239/2024.

Sendo o que me apresenta, no momento, subscrevo-me, externando-lhe elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Secretaria Municipal de Assistência Social
(Decreto n°.: 305/2025)

DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO DE FUNÇÃO

Eu, **LARISSA SANTOS SOUSA**, portadora do RG nº: **20.069.054-91**, e do CPF nº: **072.746.135-45**, declaro para os devidos fins o pedido de desligamento consensual, por motivo de força maior, da função de **Orientador Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com data retroativa em 28 de janeiro de 2025.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração.

Poções, Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Lariisse Santos Souza

LARISSA SANTOS SOUSA

CPF: 072.746.135-45

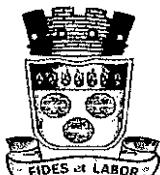
Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TERMO DE RENOVAÇÃO 01 AO CONTRATO Nº 239/2024

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO

AO Contrato nº 239/2024, objeto da Credenciamento nº 017/2023, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e o(a) Sr(ª) **LARISSA SANTOS SOUSA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 260, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, e, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira, nº 02 – Centro, Poções – BA, CEP: 45.260.000 , inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Orleide Pacheco Gomes Ramos, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na cidade de Poções -Ba, residente e domiciliado na cidade de Poções, CEP: 77.580-000, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado o(a) Sr.(a) LARISSA SANTOS SOUSA, brasileiro(a), maior, inscrito(a) no CPF sob o nº 072.746.135-45, com endereço no Caminho 3, 119, URBIS, Poções/BA, CEP: 45.260-000, aqui denominado(a) CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta no Processo nº 443/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Renovação do **Contrato nº 239/2024**, cujo o objeto: Renovação 01 do Contrato nº 239/2024, Chamamento Público/ credenciamento de pessoas físicas interessadas a prestarem serviços de: Orientador social, cuidador(a) social, oficineiro do SCFV, digitador e entrevistador social do Programa Bolsa Família e CadÚnico, visitador do Programa Criança Feliz, Assistente Social e Psicólogo para atuação em programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, sob interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a necessidade do órgão, para atendimento aos usuários do sistema único de assistência social – suas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a Renovação do Contrato nº 239/2024 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de execução do contrato fica acrescido, por mais 12 (doze) meses, partir de 02 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

2.1- O valor total da renovação do Contrato nº 239/2024 é de 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando no período 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais) valor global.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação dessa renovação se justifica, tendo em vista a garantia de continuidade considerando a necessidade do PCF para seu funcionamento de forma segura e adequada, e também por não possuir no quadro efetivo a função e considerando o objetivo de garantir a continuidade, eficácia e efetividade de um serviço essencial de alta complexidade ofertado e vinculado a SMAS. Para o desenvolvimento de tal trabalho é imprescindível a contratação de equipe mínima pretendida para equipar adequadamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus programas de cofinanciamento federal, sendo o Programa Criança Feliz um deles. Diante disso, faz-



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

se justa a recontratação do fornecimento em tela, para que tenhamos um bom funcionamento e atendimento aos usuários que necessitam da SMAS.

Ante todo o exposto e considerando todos os fatos acima especificados (notadamente a demanda desta secretaria), vem requerer o deferimento a deflagração do necessário procedimento da renovação do prazo em respeito aos princípios constitucionais da administração pública, dentre eles a legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, e em observância ao princípio da economicidade.

Ressaltamos a importância da renovação dos contratos para Administração Pública, conforme demonstrativo apresentado, visto que, alcança o princípio da vantajosidade, que refletirá no melhor gasto, gerando economia para a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/ Atividade: 2046 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

2050- Ações de Serv. de Prot. Atend. Integ. Esp. à Família e Indiv. / PAEFI/ PFMC-CREAS

Fonte de Recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de Impostos

16600000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Elemento de despesa: 33.90.36.00 -Outros Serv. Terceiro - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DELIBERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor, ora aditadas nos itens que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e fora para um só efeito.

Poções - BA, 19 de Dezembro de 2024.

Orleide Pacheco Gomes Ramos

Gestora do FMAS

Contratante

LARISSA SANTOS SOUSA

Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO N° 293/2025
DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da coordenação do CRAS, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **LARISSA SANTOS SOUSA**, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 20869054-91, CPF nº 072.746.135-45, para exercer o cargo e as funções de Coordenação do CRAS, lotada na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CERTIDÕES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LARISSA SANTOS SOUSA
CPF: 072.746.135-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:08 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2025.

Código de controle da certidão: **34A2.E461.1835.C9A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LARISSA SANTOS SOUSA

CPF: 072.746.135-45

Certidão nº: 8614788/2025

Expedição: 14/02/2025, às 11:15:37

Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LARISSA SANTOS SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **072.746.135-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

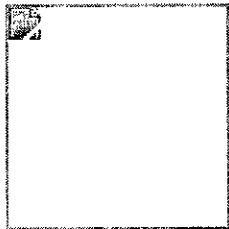
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**

CERTIDÃO POSITIVA EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 991 / 2025

CERTIFICO QUE:

**Nome/Razão Social: LARISSA SANTOS SOUSA
CPF/CNPJ: 072.746.135-45
Inscrição Municipal:
Endereço: Caminho CAMINHO 03 Nº119 - URBIS - Poções-BA CEP: 45260-000**

Em cumprimento a solicitação do requerente, com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de pesquisar, inscrever e cobrar a qual tempo as dívidas que venham a ser apuradas, certificamos para os fins de direito que existem débitos em nome do contribuinte em apreço cuja exigibilidade encontra-se suspensa nos termos do Art. 151 do CTN - Código Tributário Nacional.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

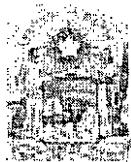
Emitida em: 14/02/2025

Validade: 16/03/2025

MUNICIPIO DE POÇÕES - Bahia, Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

Chave de validação: a9f92dfa

Praça da Bandeira, 02, Centro - CEP: 45260-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 14/02/2025 11:16

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20250856160

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	072.746.135-45

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A Exma. Sra.
Prefeita Municipal de Poções-BA
Sra. Irenilda Cunha de Magalhães,

Ref. Termo de Rescisão/Distrato Amigável do Contrato Administrativo nº 239/2024.

Senhora Prefeita,

Encaminhamos o presente processo, solicitando a autorização, para realizarmos Rescisão/Distrato Amigável do Contrato Administrativo nº 239/2024, de acordo com a solicitação da Secretaria de Assistência Social, Sra. Orleide Pachêco Gomes Ramos, e declaração de desistência da CONTRATADO.

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, renovo protesto de elevada estima.

Poções-Ba, 18 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Poções-Ba, 18 de Fevereiro de 2025.

**À ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL
Illustres Advogados**

Devido a solicitação da Secretaria de Assistência Social, Sra. Orleide Pachêco Gomes Ramos, e declaração de desistência da Contratada, para realização de distrato amigável com a Pessoa Física **LARISSA SANTOS SOUSA**.

Solicitamos-lhe apreciação das justificativas, para que emita parecer sobre a possibilidade da rescisão do contrato 239/2024.

Atenciosamente,

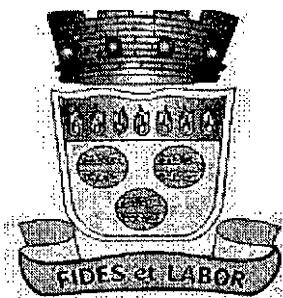

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Parecer Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Consulta sobre aspectos legais da solicitação de distrato do Contrato nº 239/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Poções e Larissa Santos Souza Ltda, oriundo do Credenciamento nº 017/2023. Extinção consensual. Precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Prefeita Municipal de Poções/BA indaga esta consultoria acerca dos aspectos legais da solicitação de distrato do Contrato nº 239/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Poções e Larissa Santos Souza Ltda, oriundo do Credenciamento nº 017/2023.

Por meio de comunicado constante nos autos, a contratada fez requerimento de distrato consensual.

Em ofício de nº 49/ FMAS/SMAS – 2025, subscrito pela autoridade competente, a Administração apresenta suas razões para a rescisão e anuindo.

É o que se tem a relatar. Passamos à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

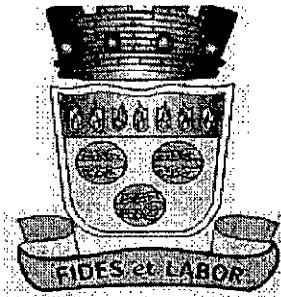
A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 138, II, da Lei 14.133/2021, condicionada, por óbvio, à aquiescência das partes e à conveniência da Administração:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

(...)

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

O indigitado artigo demanda ainda que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

É dizer: os contratantes manifestam o seu interesse no desfazimento do ajuste, condicionado à existência de razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento da administração pública.

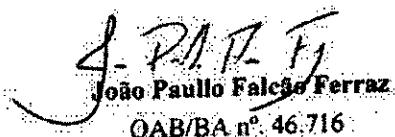
Ressalte-se, porém, que tal instituto jamais será cabível quando configurada alguma hipótese que daria ensejo à rescisão e quando resultar em prejuízo para a contratante.

Compulsando-se os autos nota-se ser possível a realização dos distrato, por quanto se evidencia a ocorrência de todos os requisitos autorizadores para tal: a) *concordância das partes*; b) *conveniência da Administração*; c) *ausência de descumprimento contratual com aptidão a gerar rescisão unilateral* e d) *ausência de prejuízo para a Administração contratante*.

Isto posto, opinamos pela possibilidade de rescisão dos contratos informados nos autos, na forma amigável, com fulcro no artigo 138, II, da Lei 14.133/21.

É o parecer, SMJ.

Poções – Bahia, 18 de março de 2025.


João Paullo Falcão Ferraz
OAB/BA nº. 46.716
Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Motivo: Rescisão Contratual

Contrato nº: 239/2024

Contratada: LARISSA SANTOS SOUSA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS A PRESTAREM SERVIÇOS DE: ORIENTADOR SOCIAL,CUIDADOR SOCIAL,DIGITADOR, ENTREVISTADOR SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, OFICINEIRO DO SCFV, VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO PARA ATUAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ÓRGÃO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISTRATO

De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social, Sra. Orleide Pachêco Gomes Ramos, e declaração de desistência do Contratado, e, emissão de Parecer Jurídico favorável ao distrato do contrato 239/2024. Concordo e entendo ser possível e legal distrato amigável, AUTORIZO a rescisão/distrato amigável do contrato 063/2025.

Formalize-se o termo de distrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Gabinete da Prefeita, 20 de Outubro de 2024.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 239/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS A PRESTAREM SERVIÇOS DE: ORIENTADOR SOCIAL,CUIDADOR SOCIAL,DIGITADOR, ENTREVISTADOR SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, OFICINEIRO DO SCFV, VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO PARA ATUAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ÓRGÃO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 260, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, e, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira, nº 02 – Centro, Poções – BA, CEP: 45.260.000 , inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Orleide Pacheco Gomes Ramos, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na cidade de Poções -Ba, residente e domiciliado na cidade de Poções, CEP: 77.580-000, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado o(a) Sr.(a) LARISSA SANTOS SOUSA, brasileiro(a), maior, inscrito(a) no CPF sob o nº 072.746.135-45, com endereço no Caminho 3, nº 119, URBIS, Poções/BA, CEP: 45.260-000, ora CONTRATADO, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato nº 239/2024, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A rescisão contratual opera – se em razão da desistência da execução contratual pelo CONTRATADO, conforme documentação que instruiu o processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADO, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica decorrente do referido contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cível, administrativa e criminal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Poções-BA, 21 de Fevereiro de 2025.

Orleide Pacheco Gomes Ramos
Gestora FMAS
Contratante

LARISSA SANTOS SOUSA
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Publicação do Termo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
239/2024**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS A PRESTAREM SERVIÇOS DE: ORIENTADOR SOCIAL,CUIDADOR SOCIAL,DIGITADOR, ENTREVISTADOR SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, OFICINEIRO DO SCFV, VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO PARA ATUAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ÓRGÃO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 260, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, e, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira, nº 02 – Centro, Poções – BA. CEP: 45.260.000 , inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Orleide Pacheco Gomes Ramos, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na cidade de Poções -Ba, residente e domiciliado na cidade de Poções, CEP: 77.580-000, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado o(a) Sr.(a) LARISSA SANTOS SOUSA, brasileiro(a), maior, inscrito(a) no CPF sob o nº 072.746.135-45, com endereço no Caminho 3, nº 119, URBIS, Poções/BA, CEP: 45.260-000, ora CONTRATADO, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato nº 239/2024, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A rescisão contratual opera – se em razão da desistência da execução contratual pelo CONTRATADO, conforme documentação que instruiu o processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADO, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica decorrente do referido contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cível, administrativa e criminal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Poções-BA, 21 de Fevereiro de 2025.

Orleide Pacheco Gomes Ramos
Gestora FMAS
Contratante

LARISSA SANTOS SOUSA
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Parecer do Controle Internº



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Rescisão/Distrato amigável do Contrato Administrativo nº 239/2024 – Credenciamento nº 017/2023.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas interessadas a prestarem serviços de: Orientador Social, Cuidador Social, Digitador, Entrevistador Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Oficineiro do SCFV, Visitador do Programa Criança Feliz, Assistente Social e Psicólogo para atuação em Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, sob interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a necessidade do Órgão, para atendimento aos usuários do Sistema Único e Assistência Social – SUAS.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Controladoria Interna, para manifestação quanto à rescisão amigável/distrato do Contrato nº 239/2024, ajustados entre a Prefeitura Municipal de Poções e Larissa Santos Souza Ltda., que tem como objeto a prestação de serviço de Orientadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A rescisão contratual fundamenta-se no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de extinção do contrato administrativo por razões de interesse público



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

devidamente justificadas. No presente caso, a ausência de necessidade da prestação de serviço terceirizado e a adequada alocação dos recursos públicos constituem fundamentos legítimos para a rescisão, garantindo a eficiência da gestão administrativa e a observância dos princípios da economicidade e legalidade.

RELATÓRIO - DO DISTRATO:

Trata-se do processo de rescisão amigável/distrato do contrato nº 239/2024 de Prestação de Serviço de Orientadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme já citado acima.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento e neste ato analisado por este Controle Interno, passando assim a apreciação conforme segue:

- I- Ofício da Secretaria Solicitante;
- II- Contrato;
- III- Certidões;
- IV- Parecer Jurídico;
- V- Termo de Autorização de Distrato;
- VI – Distrato;
- VII – Publicação do Termo;
- VIII- Parecer do Controle Interno.

CONCLUSÃO

Frente ao exame de todo o processo passa-se à conclusão.

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinado pela Lei que versa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo, atestando assim a regularidade do procedimento.

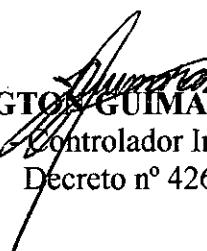
Este Controle Interno observou que não houve recomendações do parecer jurídico. Constam nos autos os Termos de Rescisão Contratual, devidamente assinados pelas partes no sentido positivo para rescisão amigável. Fora também apontados nos autos todos os motivos que levaram o Município a optar por tal solução.

Reafirmo neste Parecer, que a conclusão do processo administrativo nº 056/2025, que deu origem à rescisão/distrato amigável aqui analisado, é de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de licitação, assim como, é imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do Órgão solicitante e do setor de contratos desta municipalidade.

Do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 846/2006, a função da fiscalização prévia, concomitante e neste caso, posterior, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal, que baseada nos procedimentos seguidos pelas partes interessadas e ainda no Parecer Jurídico acostado aos autos, este Órgão de Controle é pela **REGULARIDADE** do procedimento objeto desta análise.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Poções/BA, 18 de março de 2025.


JOELLINGTON GUIMARÃES TEIXEIRA
Controlador Interno -
Decreto nº 426/2024